**CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.**

CNPJ nº 35.588.161/0001-22

NIRE 35.300.545.044

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 29 diasdo mês de março de 2022, às 9:30 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, (“Debenturistas” e “Debêntures”) objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*” celebrado em 26 de março de 2021, (“Escritura de Emissão”), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão.
3. **PRESENÇA:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia (“3ª Emissão”); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes da Companhia.
4. **MESA:** Presidida pelo(a) Sr. Marcio Somera, e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
6. a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 28 (vinte e oito) dias corridos, de modo que o vencimento e, por consequência, tanto a Data de Amortização das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios será o dia 28 de abril de 2022;
7. a alteração, a partir de 31 de março de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento, da Taxa de Remuneração do Período (conforme definido na Escritura de Emissão), que será de 1,75% a.a. (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento ao ano), com a consequente alteração das Cláusulas 6.12 e 6.12.1 da Escritura de Emissão;
8. a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas nos itens “i” e “ii” acima, incluindo eventuais ajustes e alteração nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia (“Aditamento à Escritura de Emissão”); e
9. autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima.
10. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por **unanimidade**:
11. aprovar a alteração da Cláusula 6.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, tanto o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures quanto a data do último pagamento dos Juros Remuneratórios ocorrerão em 28 de abril de 2022. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma:

“*6.10. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, incluindo na Cláusula 6.4 acima, o prazo de vencimento das Debêntures é de* *398 (trezentos e noventa e oito) dias contados da Data de Emissão, ou seja, 28 de abril de 2022 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão”*;

1. aprovar a alteração, a partir de 31 de março de 2022 (inclusive) e até a Data de Vencimento, da Taxa de Remuneração do Período, de modo que as Cláusulas 6.12 e 6.12.1 da Escritura de Emissão passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“6.12. Remuneração das Debêntures. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (*[*http://www.b3.com.br*](http://www.b3.com.br)*) (“Taxa DI”) acrescida exponencialmente da Taxa de Remuneração do Período (conforme definido abaixo) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a respectiva Data de Subscrição e Integralização, inclusive, até a data de pagamento. As Debêntures farão jus a seguinte taxa de remuneração, cada uma, uma “Taxa de Remuneração do Período”:*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Período*** | ***Taxa de Remuneração do Período*** |
| *Da respectiva Data de Subscrição e Integralização (inclusive) até 26 de maio de 2021 (exclusive)* | *1,40% a.a. (um inteiro e quarenta centésimos por cento ao ano)* |
| *De 26 de maio de 2021 (inclusive) até 31 de março de 2022 (exclusive)* | *1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano)* |
| *De 31 de março de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)* | *1,75% a.a. (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento ao ano)"* |

*"6.12.1* *Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:*

***J=VNe x (Fator Juros – 1)***

*onde:*

*J = valor unitário da Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:*

***Fator Juros = FatorDI x FatorSpread***

*onde:*

*Fator DI = produtório das Taxas DI, desde a respectiva Data de Subscrição e Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma*

*onde:*

*n = número total de Taxas DI, consideradas na atualização do ativo.*

*TDIk = Taxa DI, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:*

*onde:*

*DIk = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e*

*FatorSpread = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada conforme fórmula abaixo:*

**

*onde:*

*spread = 1,4000, da Data de Subscrição e Integralização (inclusive) até 26 de maio de 2021 (exclusive);*

*= 1,5000, de 26 de maio de 2021 (inclusive) até 31 de março de 2022 (exclusive); e*

*= 1,7500, de 31 de março de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive); e*

*n = número de Dias Úteis entre a respectiva Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da respectiva Série ou data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data do cálculo, sendo “n” um número inteiro."*

1. aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão; e
2. autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima.

Nos termos dos artigos 121, 127 e 128 do Código Civil, as deliberações tomadas nesta assembleia se resolverão de pleno direito, isto é, deixarão, automaticamente, de produzir seus efeitos e se extinguirão de forma irrevogável e irretratável, se não houver **(i)(a)** o pagamento do prêmio aos Debenturistas no âmbito da 3ª Emissão, no valor de 0,10% (dez centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, até o 31 de março de 2022 (“Prêmio”) fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas, bem como o pagamento tempestivo dos Juros Remuneratórios devidos em 26 de março de 2022, nos termos da Escritura de Emissão; e **(b)** a implementação da prorrogação do vencimento da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na sua data de emissão, realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A.” (“1ª Emissão de Debêntures”) para 29 de abril de 2022 ou data posterior; ou **(ii)** a quitação da 1ª Emissão de Debêntures até 28 de abril de 2022, desde que sejam simultaneamente quitadas as Debêntures da 3ª Emissão.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 29 de março de 2022.

*(As assinaturas constam das páginas seguintes. Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 29 de março de 2022.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Marcio Somera  CPF: 155.308.068-80  Presidente | Carlos Alberto Bacha CPF: 606.744.587-53  Secretário |

**CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.**

**(Emissora)**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nelson Segnini Bossolan  CPF: 075.371.638-04 | Juan Antonio Santos De Paz  CPF: 716.662.191-50 |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**(Agente Fiduciário)**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Carlos Alberto Bacha CPF: 606.744.587-53 |

**LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE, 2ª SÉRIE E 3ª SÉRIE DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA FLUTUANTE, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A., REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022.**

Debenturista da 1ª Série

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CNPJ |
| Banco Crédit Agricole Brasil S.A. | 75.647.891/0001-71 |

Debenturista da 2ª Série

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CNPJ |
| Banco Crédit Agricole Brasil S.A. | 75.647.891/0001-71 |

Debenturista da 3ª Série

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CNPJ |
| Banco Crédit Agricole Brasil S.A. | 75.647.891/0001-71 |

Representados neste ato por Marcio Somera, portador do CPF sob o nº 155.308.068-80, e por Guilherme Brant de Carvalho Falcão, portador do CPF sob o nº 128.239.308-17.